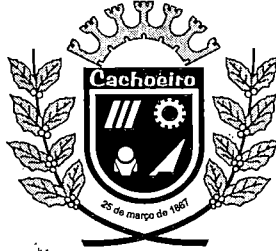


Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Data: _____ / _____ / _____ | Número: _____ |
| _____                       | _____         |

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018

PRESIDENTE: Alexandre Bostes      VICE-PRESIDENTE: Wallace marnila  
 1º SECRETÁRIO: Renata Fíório      2º SECRETÁRIO: Diego Lube

**ASSUNTO:**  
Proj: de Lei Nº 19/18

**INICIATIVA:**  
Edil: Renata Fíório

**HISTÓRICO:** Dispõe sobre a criação da auditoria da mulher no município de Cachoeiro de Itapemirim e das outras providências.

Deverido - Art. 117, VIII, RI

LEITURA: 13 / 03 / 2018

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE       ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE       ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

Constituição, Justiça e Redação *RA*

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

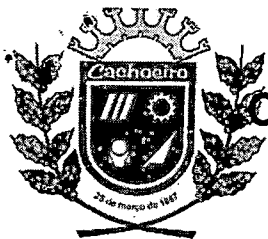
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

**PEDIDO DE URGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE       ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE       ABSTENÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02  
J

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
– ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei \_\_\_\_\_/2018

|                  |          |  |
|------------------|----------|--|
| DOCUMENTO:       | Pho      | DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA MULHER<br>NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E<br>DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS |
| PROTÓCOLO GERAL: | 67207    |  |
| NÚMERO PRÓPRIO:  | 19       |  |
| DATA PROTOCOLO:  | 08/03/18 |  |

Art.1º – Fica estabelecida a criação da Ouvidoria da Mulher, no município de Cachoeiro de Itapemirim, cujas funções precípuas, além das corriqueiras em face das questões da mulher, serão de receber denúncias de formas de discriminação, violência contra a mulher, legislação existente, seus direitos e respectivas demandas.

Art.2º – Fica determinado como local de instalação e funcionamento da Ouvidoria, respeitando seu Regimento Interno, as dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em virtude da estrutura e espaço físicos disponíveis.

Parágrafo Único – A Ouvidoria da Mulher será vinculada à Ouvidoria Geral da Câmara, sendo a esta subordinada, todavia com total liberdade de exercer suas funções relativas à questão mulher.

Art. 3º – Todas as reclamações e/ou denúncias serão recebidas via telefone ou pessoalmente, sendo a posteriori reduzidas a termo, em um livro próprio de anotação e controle, sendo após levadas ao conhecimento do Ouvidor.

Art.4º – Compete a Ouvidoria da Mulher:

I- Receber reclamações, representações ou denúncias sobre violação dos direitos e garantias fundamentais, discriminação, enfim tomar ciência de toda arbitrariedade e

Este documento foi impresso com fonte "spranq eco sans", que economiza até 26% de tinta na impressão

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Reus

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03  
J

ações que venham de encontro com o dispositivo federal acima transcrito, bem como as demais legislações que tratem do tema;

II- Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades, abusos e atos de arbitrariedade;

III- Propor medidas e ações educativas e orientacionais sobre cultura e história da população feminina no município, podendo de tanto firmar parcerias com instituições privadas;

IV- Representar o legislativo municipal nos eventos que tratem da causa da mulher, em âmbito municipal, estadual e federal;

V- Encaminhar as questões de irregularidades, contidas no item 1, para as autoridades competentes, na esfera policial, administrativa e judicial, acompanhando todo o desenvolvimento das providências realizadas;

VI- Coordenar e supervisionar todos os trabalhos realizados na ouvidoria da mulher, apresentados ao final de cada mês um relatório de atividades realizadas;

Art.5º – O Ouvidor poderá, a seu critério e com as devidas fundamentações, mediante despacho, determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, por improcedência, ausência de provas, haja vista que ele terá a função de realizar a triagem de todas as reclamações e denúncias que chegarem na ouvidoria, tomando decisões de primeiro plano.

Art.6º- O (A) Ouvidor (a) será eleito (a) pela Mesa Diretora, por maioria de seus membros e votação nominal, podendo concorrer ao cargo qualquer vereador.

Parágrafo Único – Preferencialmente o cargo de ouvidor da mulher será ocupado por uma mulher.

Este documento foi impresso com fonte "spranq eco sans", que economiza até 26% de tinta na impressão

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

*Reu*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04  
P

Art.7º- Fica criado um cargo, em comissão, de Assessor da Ouvidoria, de livre provimento do Presidente da Casa, com anuência do ouvidor da mulher, com funções de atendimento e aconselhamento a todas as pessoas que necessitarem dos serviços da ouvidoria.

Art.8º - As despesas para implementação e funcionamento da Ouvidoria da Mulher correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitando seu Regimento Interno e suas Particularidades orçamentárias.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de março de 2018

RENATA FIÓRIO

Vereadora – PSD

Renata Fiório Vereadora  
Gabinete nº 10, 1º andar  
E-mail: [renatafioriovereadora@gmail.com](mailto:renatafioriovereadora@gmail.com)  
Telefone: (28) 3526 5630 / 3526 5631

Este documento foi impresso com fonte "spranq eco sans", que economiza até 26% de tinta na impressão

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: [cmci@cmci.es.gov.br](mailto:cmci@cmci.es.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05  
J

## JUSTIFICATIVA

Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma ouvidoria da Mulher no município busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende ser uma ferramenta de combate a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero na Casa de Leis, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

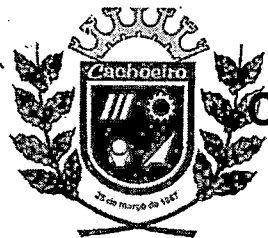
*[Handwritten signature]*

Este documento foi impresso com fonte "spranq eco sans", que economiza até 26% de tinta na impressão

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06  
48

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
– ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei \_\_\_\_\_/2018

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

|                  |          |
|------------------|----------|
| DOCUMENTO:       | 920      |
| PROTOCOLO GERAL: | 67207    |
| NÚMERO PRÓPRIO:  | 19       |
| DATA PROTOCOLO:  | 08/03/18 |

Art.1º – Fica estabelecida a criação da Ouvidoria da Mulher, no município de Cachoeiro de Itapemirim, cujas funções precípuas, além das corriqueiras em face das questões da mulher, serão de receber denúncias de formas de discriminação, violência contra a mulher, legislação existente, seus direitos e respectivas demandas.

Art.2º – Fica determinado como local de instalação e funcionamento da Ouvidoria, respeitando seu Regimento Interno, as dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em virtude da estrutura e espaço físicos disponíveis.

Parágrafo Único – A Ouvidoria da Mulher será vinculada à Ouvidoria Geral da Câmara, sendo a esta subordinada, todavia com total liberdade de exercer suas funções relativas à questão mulher.

Art. 3º – Todas as reclamações e/ou denúncias serão recebidas via telefone ou pessoalmente, sendo a posteriori reduzidas a termo, em um livro próprio de anotação e controle, sendo após levadas ao conhecimento do Ouvidor.

Art.4º – Compete a Ouvidoria da Mulher:

I- Receber reclamações, representações ou denúncias sobre violação dos direitos e garantias fundamentais, discriminação, enfim tomar ciência de toda arbitrariedade e

Este documento foi impresso com fonte "spranq eco sans", que economiza até 26% de tinta na impressão

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

*Reuath*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07  
/

ações que venham de encontro com o dispositivo federal acima transcrito, bem como as demais legislações que tratem do tema;

II- Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades, abusos e atos de arbitrariedade;

III- Propor medidas e ações educativas e orientacionais sobre cultura e história da população feminina no município, podendo de tanto firmar parcerias com instituições privadas;

IV- Representar o legislativo municipal nos eventos que tratem da causa da mulher, em âmbito municipal, estadual e federal;

V- Encaminhar as questões de irregularidades, contidas no item 1, para as autoridades competentes, na esfera policial, administrativa e judicial, acompanhando todo o desenvolvimento das providências realizadas;

VI- Coordenar e supervisionar todos os trabalhos realizados na ouvidoria da mulher, apresentados ao final de cada mês um relatório de atividades realizadas;

Art.5º – O Ouvidor poderá, a seu critério e com as devidas fundamentações, mediante despacho, determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, por improcedência, ausência de provas, haja vista que ele terá a função de realizar a triagem de todas as reclamações e denúncias que chegarem na ouvidoria, tomando decisões de primeiro plano.

Art.6º- O (A) Ouvidor (a) será eleito (a) pela Mesa Diretora, por maioria de seus membros e votação nominal, podendo concorrer ao cargo qualquer vereador.

Parágrafo Único – Preferencialmente o cargo de ouvidor da mulher será ocupado por uma mulher.

Este documento foi impresso com fonte "spranq eco sans", que economiza até 26% de tinta na impressão

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Reus

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08  
[Handwritten signature]

---

Art.7º- Fica criado um cargo, em comissão, de Assessor da Ouvidoria, de livre provimento do Presidente da Casa, com anuência do ouvidor da mulher, com funções de atendimento e aconselhamento a todas as pessoas que necessitarem dos serviços da ouvidoria.

Art.8º – As despesas para implementação e funcionamento da Ouvidoria da Mulher correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitando seu Regimento Interno e suas Particularidades orçamentárias.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de março de 2018

RENATA FIÓRIO

Vereadora – PSD

Renata Fiório Vereadora  
Gabinete nº 10, 1º andar  
E-mail: [renatafioriovereadora@gmail.com](mailto:renatafioriovereadora@gmail.com)  
Telefone: (28) 3526 5630 / 3526 5631

Este documento foi impresso com fonte "spranq eco sans", que economiza até 26% de tinta na impressão

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

---

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: [cmci@cmci.es.gov.br](mailto:cmci@cmci.es.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

## JUSTIFICATIVA

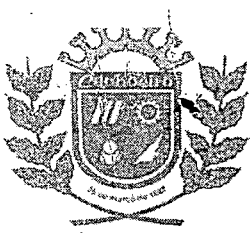
Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma ouvidoria da Mulher no município busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende ser uma ferramenta de combate a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero na Casa de Leis, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

Este documento foi impresso com fonte "spranq eco sans", que economiza até 26% de tinta na impressão

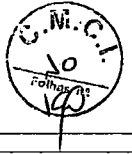
*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 18/2018**

**INICIATIVA: Vereador Renata Sabra Baião Fiório Nascimento**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria da edil Renata Fiório, “**Dispõe sobre a criação da ouvidoria da mulher no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências**”.
2. A propositura pretende criar, a Ouvidoria da Mulher vinculada à Ouvidoria Geral da Câmara, tendo sua instalação e funcionamento também nesta Casa de Leis.
3. A matéria foi apresenta em forma de Projeto de Lei, contudo, deveria ser objeto de Resolução. Assim, sob o aspecto formal, a proposição **não** atende o que consta no art. 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõe especificamente sobre resoluções, vejamos:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

No que tange à matéria, o objeto também **não** encontra amparo constitucional. O art. 9º, I, “a” do Regimento Interno desta Casa atribui exclusivamente à Mesa Diretora a competência para propor projetos de Resolução que “**criem, modifiquem, ou extingam cargos, empregos ou funções da Câmara**”. Seguindo, portanto, o disposto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que em atendimento ao art. 51, IV, da CF<sup>1</sup>, delimitou:

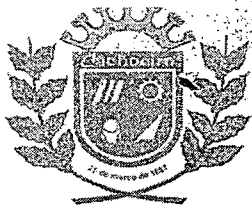
Art. 15. À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

- 1 Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados: (...) IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

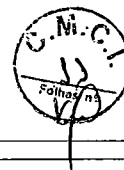
**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



(...)

XVII - propor, privativamente, à Câmara projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

**Por todo exposto, sugerimos a devolução da matéria ao autor.**

4. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vícios insanáveis** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de março de 2018.

**PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS**  
Procurador Legislativo  
OAB/ES 15.389

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 009/2018

DATA: 27/03/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

| P. LEI Nº. | VETO A PL Nº. | P. RESOL. Nº. | P. DEC. LEG. Nº. | PRAZO VENC. PROJ. |
|------------|---------------|---------------|------------------|-------------------|
| 019        |               |               |                  |                   |
| 020        |               |               |                  |                   |
|            |               |               |                  |                   |
|            |               |               |                  |                   |

| RECURSO Nº. | EMENDAS A LOM Nº. | PAR. TRIB. DE CONTAS Nº. | PRAZO VENC. |
|-------------|-------------------|--------------------------|-------------|
|             |                   |                          |             |
|             |                   |                          |             |
|             |                   |                          |             |
|             |                   |                          |             |

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**

*Recb em 27/03/18  
Higner Mansur*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 19/2018

**INICIATIVA:** Vereador Renata Fiório

**RELATOR:** Vereador Alexandre Valdo Maitan

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pela devolução do projeto ao autor, em razão dos vícios apontados pela douta Procuradoria Legislativa.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO**

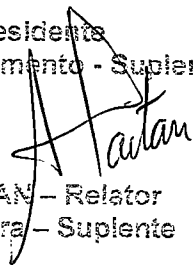
Voto com o Relator.

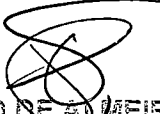
**DECISÃO**

A Comissão resolve, por unanimidade, pela devolução da matéria ao autor.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2018.

  
HIGNER MANSUR – Presidente  
Renata Sabra Balão Fiório Nascimento - Suplente

  
ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator  
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente

  
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro  
Ely Escarpini - Suplente.

OK  
AR

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Rua Barão de Itapemirim, 95 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**OF/CM/GP Nº. 016 / 2018**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de abril de 2018.

**Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Renata Fiório**

**Vereador do PDT**

Prezada Vereadora,

Em observância ao disposto no artigo 117, VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 019/2018, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**

**Presidente**

*Recebido em  
10/04/2018  
Renata*

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**

**JUNTADAS:**

- 1 - 12 / 03 / 2018 - Protocolado com 09 folhas <sup>9</sup> ~~10~~
- 2 - 22 / 03 / 2018 - Parecer jurídico - fols 10/11/CP
- 3 - 27 / 03 / 2018 - ~~Parecer jurídico~~ OF/PLG/Nº 009/18-CCJR - fols 12/CP
- 4 - 04 / 04 / 2018 - Parecer CCJR - fols 13/CP
- 5 - 20 / 04 / 2018 - OF/CM/GP nº 016/2018 - Devolvido - fols 14/CP
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -